

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. N.º76.290.691/0001-77

LEI 269/2001

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas a serem cobertas com o repasse da quota do salário educação, a saber:

05.01 – Divisão de Ensino Fundamental

08.42.1882.05	<u>4 – Manutenção da quota do Salário Educação </u>	<u>o</u>
1411. 3120.00	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
1412 3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.500,00
1413 3132.00	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
1414 4110.00	- Obras e Instalações	R\$ 8.500,00
1415 4120.00	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00
	m . 1	D # 4 # 000 00

Total...... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial ou total de dotação orçamentária autorizada em lei, com amparo no item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

05.01 – Divisão de Ensino Fundamental

08.48.2472-025 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

0990 – 3132.00 – Outros Serviços e EncargosR\$- 10.000,00

06.02 – Divisão de Serviço rodoviário Municipal

16.88.5341-006 – Aquisição de Veículos e Máquinas

Total......R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2001.

Adalgisa Denise de Almeida Gouveia Prefeita Municipal